

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

~~LEI Nº 323 DE 31 DE MAIO DE 1974. --~~

REVOGA LEI MUNICIPAL Nº 271, CRIA TRANSFERE
PONTE DE TAXI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.--

NÉSTOR EMANUEL GRIMM, Prefeito Municipal de
Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Muni-
cipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº/
271 de 30 de dezembro de 1970, passando a ter a seguinte Redação:

§ Único - Ficam fixados e criados os seguin-
tes Pontos de TAXI, para o Município de Guarujá do Sul:

I - Ponto nº 1 - ao lado da Rodoviária atual, Rua Paraná, esquina //
com a Av. João Pessoa, com duas paradas.

II- Ponto nº 2 - na Rua São Paulo, esquina com a Av. João Pessoa, //
com duas paradas.

III-Ponto nº 3 - na Rua Ceará, esquina com a Av. João Pessoa, com //
duas paradas.

IV -Ponto nº 4 - na Rua Otavio Diehl, esquina com a Av. João Pessoa,
com duas paradas.

Art. 2º - Fica a cargo do Chefe do Poder //
Executivo Municipal, regulamentar por meio de um Decreto Executivo //
Municipal, fixando Tabelas de Preços para corridas, aos Carros de A-
luguél ou TAXI, de acôrdo como achar necessário.

Art. 3º - Os proprietários dos Carros de A-
luguél, serão obrigados à recolher aos Códres Públicos Municipais, //
uma TAXA, de acôrdo com a Legislação vigente, renovando anualmente //
seus Alvarás de Licença.

Art. 4º - Revógam-se as disposições em con-
trário, entrando a presente Lei em vigor, na data de sua publicação.

PREF. MUN. GUARUJÁ DO SUL, aos 31 de maio de
1974.--


Nestor Emanuel Grimm.--
Prefeito Municipal.--

Cert./Públ./Reg./em data supra.


Valdir Teixeira da Rosa - Secretário Geral.--